



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cidreira*  
*Secretaria de Administração*

Mensagem n° 012 /2023

Cidreira, 08 de março de 2023.

**Senhor Presidente:**  
**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Reajusta o valor da remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Através deste Projeto de Lei solicitamos autorização legislativa para reajustar a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares, estabelecida no Artigo 55 da Lei Municipal nº 2658/2019, aplicando o índice de 8,25% (oito inteiros e vinte e cinco décimos por cento), tendo em vista a concessão de revisão geral anual para os servidores municipais neste mesmo percentual.

Dada a relevância do trabalho desenvolvido pelos Conselheiros Tutelares, temos a convicção de que o presente Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO  
Prefeito Municipal

05/04



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N° 045/2023

**“Reajusta o valor da remuneração mensal  
dos Conselheiros Tutelares.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - É reajustado em 8,25% (oito inteiros e vinte e cinco décimos por cento) o valor da remuneração mensal percebida pelos Conselheiros Tutelares, conforme disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 2658, de 03 de julho de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO**  
Secretário de Administração